



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 381/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PRIMEIRO PARTÍCIPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.981.344/0001-05, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI.

Representante: Desembargador Hilo de Almeida Sousa.

SEGUNDO PARTÍCIPE

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF, com sede no Fórum Cível e Criminal "Desembargador Joaquim de Souza Neto", Praça Des. Edgard Nogueira s/n, Cabral, CEP 64000-830 - Teresina-PI.

Representante: Desembargador Sebastião Ribeiro Martins - Supervisor do GMF

TERCEIRO PARTÍCIPE

JUIZO DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE TERESINA - VEP, com sede no Fórum Cível e Criminal "Desembargador Joaquim de Souza Neto", Praça Des. Edgard Nogueira s/n, Cabral, CEP 64000-830 - Teresina-PI.

Representante: Juiz Marcus Klinger M. de Vasconcelos

QUARTO PARTÍCIPE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS,

CNPJ: 07.217.342/0001-07, com sede na av. Pedro Freitas, Bl. G, 2º andar, Centro Administrativo, CEP 64018-200 - Teresina-PI.

Representante: Carlos Augusto Gomes de Souza

QUINTO PARTÍCIPE

NPJ CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 06.039.248/0001-42, com sede na avenida Presidente Kennedy, nº 1975, sala 5, São Cristóvão, CEP 64052-345 - Teresina-PI.

Representante: Pedro Augusto Ferraz Fortes

2. DA DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Identificação do Objeto:

Formalização de contrato de trabalho em favor dos apenados das Unidades Prisionais do Estado do Piauí, em regime semiaberto, com empresas da construção civil, como dever social e condição de dignidade humana, com finalidade educativa e produtiva.

2.2 Metas a serem atingidas:

O trabalho do condenado a fim de inseri-lo no processo de ressocialização, colocando-os novamente no convívio harmônico e pacífico com a sociedade.

2.3 Justificativa da Proposição:

Atualmente, o Estado do Piauí conta com mais de 1.000 (mil) pessoas em privação de liberdade sujeitas aos regimes semiaberto.

É permitido o trabalho durante o cumprimento da pena, com função educativa e produtiva (Lei de Execuções Penais - LEP, art. 28).

Não há vedação legal ao trabalho externo em empresa privada para pessoas em regime semiaberto.

Remição de pena pelo trabalho.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Os partícipes assumem as seguintes obrigações:

3.1 Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por meio do GMF e da Vara de Execuções Penais da Comarca de Teresina:

- a) orientar e fiscalizar o cumprimento do presente acordo;
- b) intermediar junto à SEJUS a relação das pessoas contratadas;
- c) encaminhar relatório das atividades às Varas de Execução Penal, para fins de remição;
- d) supervisionar os locais de trabalho, por meio de inspeções periódicas, e fiscalizar a execução e cumprimento dos contratos de trabalho.

3.2 Compete à Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS por meio das equipes multidisciplinares lotadas na unidade prisional:

- a) identificar, relacionar e disponibilizar à empresa contratante relação das pessoas em privação de liberdade em cumprimento de pena no regime semiaberto, conforme os requisitos profissionais compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas pela empresa contratante;
- b) oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática de infração por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.

3.2 Compete à Empresa Contratante:

- a) indicar à gerência da unidade prisional a quantidade de vagas e a qualificação/requisitos, correlatos à atividade profissional, necessários para contratação;
- b) informar, à Vara de Execução Penal de Teresina, relação nominal das pessoas contratadas e documentos que comprovem o cumprimento do limite máximo de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra;
- c) formalizar os contratos de trabalho com inscrição dos contratados na qualidade de segurado facultativo, realizando o pagamento da respectiva contribuição ao Regime Geral de Previdência Social;

d) providenciar aos contratados transporte, alimentação, uniforme idêntico ao utilizado pelos demais contratados, equipamentos de proteção e demais benefícios firmados em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

d) encaminhar à unidade penal ou órgão responsável, mensalmente, junto com os comprovantes de depósito de pagamento, relatório em que constem registros de frequência, anotações de faltas ou atrasos injustificados, pedidos de desligamento do trabalho ou quaisquer outras questões que importem em anormalidade no andamento dos trabalhos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a consecução do OBJETO deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os convenientes, cabendo a cada parte arcar com eventuais recursos humanos e materiais necessários à execução das ações estabelecidas por este Termo de Cooperação.

5. DA VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser renovado, por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, com justificativa técnica para a continuidade.

6. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

Aprovado



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente da Comissão**, em 27/11/2023, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Klinger Madeira de Vasconcelos, Juiz de Direito**, em 12/12/2023, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 15/01/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AUGUSTO FERRAZ FORTES, Usuário Externo**, em 31/01/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4924627** e o código CRC **8304B093**.